

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 02 de agosto de 2019

04 Páginas / Ano 3 / Edição nº 207



DECRETOS

DECRETO nº. 456/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora ELIANA FARIA SILVA.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e artigo 45 da Lei Municipal nº. 2037/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 04649/2015, bem como a determinação exarada pelo TCE/PR nos Autos nº. 591310/15;

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fulcro artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora **ELIANA FARIA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.143-9 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.269-68, no cargo de Professor, sob a matrícula nº. 2.932, junto a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c art. 38 e 46 da Lei Municipal nº 2037/2009, serão **proporcionais** à razão de **R\$ 871,98** (oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), **por mês**, totalizando a quantia de **R\$ 10.463,76** (dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste do benefício do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c art. 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva – IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de junho de 2015, revogando-se o Decreto nº 436/2015.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

Replicado por incorreção.

DECRETO nº. 474/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 163.731,49** (cento e sessenta e três mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2750 de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 163.731,49** (cento e sessenta e três mil e setecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
08.03 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
1.002 Pavimentação de ruas, passeios, urbanização e paisagismo
114.4.4.90.51.00.00.00.00 (813) Obras e Instalações 163.731,49

Total da Suplementação: 163.731,49

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Oriundos do provável excesso de arrecadação do Convênio:

Fonte	Descrição	Valor
813	Convênio Pavimentação SEDU 943	163.731,49

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://secew.procergs.com.br/verificadorweb/

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento
Replicado por incorreção.

DECRETO nº. 481/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 08635/2019, do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR**, nomeada que fora através do Decreto nº. 141/2018, a Senhora **SUELI FITZ RIVOIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.503-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.819-13.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 26/07/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 482/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2750 de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

30	SAMAE	IDUSO/GRUPO/FONTE	VALOR (R\$)
30.02	DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
17.122.0024.2.102	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO		
25 - 3.3.90.30.00.00	Materiais de consumo	02076	215.000,00
28 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	35.000,00
Total da Suplementação			250.000,00
Total Geral da Suplementação			250.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

30	SAMAE	IDUSO/GRUPO/FONTE	VALOR (R\$)
30.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
17.122.0003.2.101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
2 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	02076	250.000,00
Total do Cancelamento			250.000,00
Total Geral do Cancelamento			250.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018- 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA
Presidente do SAMAE

DECRETO nº. 483/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2018, classificada em 9º lugar, o Senhor **LUIZ ANDREY MACIEL SOARES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.626-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.669-22, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 484/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor MANOEL FARIA.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e artigo 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 e tendo em vista o que consta nos Autos nº. 244121/15 que tramita junto ao TCE/PR, bem como o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 05009/2014,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e artigo 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, o servidor **MANOEL FARIA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.756-0 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.909-97, no cargo de Oficial de Administração, sob a matrícula nº. 16, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariáiva - SAMAE.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009 c/c da Constituição Federal c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, serão integrais, no valor de **R\$ 6.807,74** (seis mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos) **por mês**, totalizando a **R\$ 81.692,88** (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.



Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava – IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/12/2014, revogando o Decreto nº. 492/2014.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

FRANCILEI BAITALLA DE OLIVEIRA
Presidente do SAMAE

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO n.º. 485/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA VALERIA AXI.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e artigo 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, à servidora MARIA VALÉRIA AXI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.832-5 SESP/PR e CPE/MF nº. XXX.XXX.329-15, no cargo de Professor “Classe C”, sob a matrícula nº. 627, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e artigo 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, à servidora MARIA VALÉRIA AXI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.832-5 SESP/PR e CPE/MF nº. XXX.XXX.329-15, no cargo de Professor “Classe C”, sob a matrícula nº. 627, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

Parágrafo Único. Os proventos serão integrais, a razão de **R\$ 2.459,48** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) por mês, totalizando a quantia de **R\$ 29.513,76** (vinte e nove mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava – IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. 4º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 7842/2019. TOMADA DE PREÇOS 02/2018. Considerando, o pedido do protocolo geral 7842/2019, acerca da alteração quantitativa do objeto da avença, procede-se a supressão de 3,778% ao valor global contratual. Contudo com a supressão o valor final contratado integraliza o importe final de R\$187.162,91(cento e oitenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2018. CONTRATADO: STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 13.513.514/0001-51. Assinatura: 24 de julho de 2019.

EXTRATO. 5º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL Nº 8611/2019. Prorroga-se o prazo contratual para o período de 12 meses a partir de seu vencimento ou seja 02 de agosto de 2019 até 02 de agosto de 2020, bem como ajustando o valor do aluguel no índice do INPC 3,47%, valor mensal de R\$2.065,74(dois mil sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO Nº 359/2014. LOCAÇÃO: imóvel onde encontra-se instalado a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCADOR: JONAS RODRIGUES TEIXEIRA. CPF nº xxx.xxx.009-82.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 6587/2019. Prorroga-se o prazo contratual pelo período de 1(um) ano ou seja 24/07/2019 até 24/07/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO 288/2018. CONTRATADO: KRYSTHOFFER YOHANNIS DOS SANTOS FONSECA. CPF Nº XXX.XXX.919-94.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 6627/2019. Prorroga-se o prazo contratual pelo período de 1(um) ano ou seja 26/06/2019 até 26/06/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO 290/2018. CONTRATADO: CARLA THAYNARA FERREIRA. CPF Nº XXX.XXX.039-71.

EXTRATO. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO. PROTOCOLO Nº4467/2019_3257/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 392/2019. ESTAGIÁRIA: KELLY KARINE LIMA RAMOS. RG Nº XX.XXX.483-9SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.788-76. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 06/05/2019 ATÉ 06/05/2020.

EXTRATO. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO. PROTOCOLO Nº 5414/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 390/2019. ESTAGIÁRIA: JESICA PIMENTEL RIBEIRO. RG Nº XX.XXX.735-6SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.699-40. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 14/05/2019 ATÉ 31/12/2019.

EXTRATO. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO. PROTOCOLO Nº 3609/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 391/2019. ESTAGIÁRIA: DAIANE MIRANDA DE SOUZA. RG Nº XX.XXX.161-6SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.139-35. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 1/04/2019 ATÉ 31/03/2020.

EXTRATO. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO. PROTOCOLO Nº 4853/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 393/2019. ESTAGIÁRIA: LILIANE PATRICIA DA SILVA RIBEIRO. RG Nº XX.XXX.898-6SSP/PR E CPF Nº XXX.XXX.819-03. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 06/05/2019 ATÉ 06/05/2020.

EXTRATO. TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL Nº 7615/2019. Prorroga-se o prazo contratual para o período de 12 meses a partir de seu vencimento ou seja 20 de agosto de 2019 até 20 de agosto de 2020, bem como ajustando o valor do aluguel no índice do INPC 3,47%, valor mensal de R\$2.632.96(dois mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO Nº 411/2014. LOCAÇÃO: imóvel onde encontra-se instalado a Sede do CREAS. LOCADORA: JOSÉ TRINDADE DO COUTO FILHO JAGUARIAÍVA/PR. CNPJ nº 10.583.419/0001-77.

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº. 505/2019
INVESTIGADA: ROSMERI LOYOLA

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 59/2019 para apurar fatos e responsabilidade da servidora **ROSMERE LOYOLA**, a qual, segundo consta no protocolo nº 505/2019, por supostamente ter faltado sem justificativa, bem como por não ter desempenhado suas atribuições com plenitude na repartição em que trabalha.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas e o interrogatório da investigada; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela não indicação da investigada pelas circunstâncias das provas acostadas nos autos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela improcedência do processo e pela absolvição da investigada, neste sentido a responsabilidade administrativa da servidora será afastada no caso de absolvição lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

A Procuradoria Geral se pronuncia por concluir a análise pela conjuntura de sua instrução probatória e documentos juntados nos autos, concordando com o relatório apresentado (fls.193/195) pela Comissão Processante, que finalizou os trabalhos conclusivos mediante a inexistência de conduta disciplinar da investigada.

Assim, é possível aplicar penalidade disciplinar quando da existência da falta do servidor que tenha descumprido lei, regulamento, decreto, regimento, portaria, instrução, resolução, ordem de serviço, bem como decisões e interpretações vinculantes e princípios neles inscritos.

Nas hipóteses argumentadas às provas testemunhais e documentais não corroboram com as denúncias apresentadas contra a investigada.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva das testemunhas, bem assim o interrogatório da investigada. Seguem os depoimentos:

(...)

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela não indicação da investigada que das circunstâncias extraídas dos depoimentos das oitivas das testemunhas não ficou comprovado que a investigada tivesse cometido falhas disciplinares nas denúncias apresentadas.

Que a investigada tivesse faltado de maneira injustificada, bem como não ter cumprido com suas atribuições plenamente dentro da repartição.

De todos os depoimentos e documentos acostados aos autos, neles confirmam que a investigada fora cumpridora do seu dever como servidora, eis que a faltas foram justificadas com atestados médicos e que os cadernos juntados aos autos e inqueridos perante as testemunhas demonstraram que a servidora cumpriu com o seu dever de educadora infantil dentro do CEMEI Maria Pietrochinski.

Não existiu o ilícito funcional que afetasse o ambiente de seu trabalho ou que tenha impulsionado como falta da servidora, pois as denúncias em nenhuma delas ficaram comprovadas as irregularidades cometidas em questão.

3. DISPOSITIVO

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;

2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela absolvição da investigada, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO a servidora ROSMERI LOYOLA, matrícula 5.429, absolvida e isenta de responsabilidade e penalidade;

4. DETERMINO. A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguaraiava-Pr, 01 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar
Autos nº 556/2019
Investigado: Isaias Alves dos Santos

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº. 060/2019 para apurar fatos e responsabilidade do servidor Isaias Alves dos Santos ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, matrícula 5.620, o qual, segundo consta no protocolo nº 556/2019, na data de 16/01/2019 ocasionou danificação no veículo de placas AZW-4749.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 312/2018 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva de três testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização do investigado pela infração do art. 121, inciso VII, da lei municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de advertência, conforme previsão do art. 134¹ da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, em síntese, que o investigado na data de 16/01/2019, não foi zeloso na direção do Micro-ônibus, haja vista que todos os relatos das testemunhas afirmaram que a responsabilidade de cuidado e zelo com o veículo é do motorista, sendo esse o responsável pela batida do mesmo.

O processo mereceu cuidadosa análise, pois é dever do servidor zelar pelo patrimônio público que era de sua responsabilidade.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva do investigado e de três testemunhas. Segue abaixo uma síntese dos depoimentos:

(...)

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de iniciar o investigado, nos termos do art. 121, VII da lei municipal 2155/10, fls. 36/40. O investigado apresentou defesa no prazo concedido.

Na defesa, fls. 42/47, o investigado confessou sua conduta e afirmou que irá ressarcir os danos causados no veículo micro-ônibus de placas AZW-4749, entretanto, mencionou que os gastos que foram apresentados não condizem com a realidade e juntou declaração do funileiro municipal, afirmando que os gastos foram no importe de R\$ 224,10 (duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Podemos afirmar categoricamente que houve o cometimento do ato faltoso, já que as provas carreadas nos autos não deixam dúvidas, bem como a confissão do investigado que contribuiu com o deslinde do processo.

As provas documentais lançadas nos autos que deram início ao processo, somadas aos testemunhos e a confissão do investigado, complementam-se, desta feita, bem analisou a questão a Douta Procuradoria Geral, a qual fez um paralelo dos depoimentos, que somados, concluem indubitavelmente pela conduta reprovável do servidor. Usamos citá-la:

Primeiramente Leoberto esclarece que neste dia foi dirigindo, porque os pacientes tinha hora para chegar nas consultas, e na volta passou o volante para ele o Isaias, sentou ao seu lado e foi dando as coordenadas para ele, no centro de Curitiba, no hospital do trabalhador para pegar um paciente para vim embora, ao entrar a esquerda, tinha um carro que não estava certo e nem errado, pois estava um pouco avançado na faixa de pedestres, e o carro entrou e não deu espaço, do lado do Leoberto não deu para ver nada, mais suspeito de alguma coisa e perguntou ao Isaias pegou no carro, Isaias responde não pegou.



Neste diapasão, Roberto disse que o carro avançou na esquina e que ele bateu no carro e que não parou o veículo para ver o que tinha acontecido, e que o outro motorista até o momento não entrou em contato com a prefeitura. Que esta é a primeira vez que Isaías bateu, pois é novo na secretaria, e não tem um senso de direção e distância.

Deste modo, colocando-se numa linha do tempo, cada depoimento preencheu o espaço temporal dos fatos ocorridos na data de 16 de janeiro de 2019, sendo que todos relataram com minúcias sobre a responsabilidade do motorista de cuidar do veículo público de seu uso, não havendo qualquer brecha para outra interpretação.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das testemunhas sobre a responsabilidade do motorista de zelar pelo veículo de seu uso, aliás, pelo contrário, confessa todos os fatos.

Não se pode furtar-se de punir a atitude reprovável do servidor, por danificar o micro-ônibus na data de 16 de janeiro de 2019, causando prejuízos à Administração Pública, uma vez que sua atitude de não zela pelo patrimônio público desmoraliza a Administração Pública.

Cumpra mencionando, conforme folhas 47 que o prejuízo causado no micro-ônibus, foi no importe de R\$ 224,10 (duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos), devendo o servidor ressarcir a Administração Pública pelo reparo realizado no veículo retro mencionado.

Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto no art. 121, VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público da Lei Municipal nº 2.155/10.

Gize-se, que o investigado não possui infração disciplinar.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual **juízo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor ISAÍAS ALVES DOS SANTOS, a pena de advertência**, ficando registrada na ficha funcional do servidor. Condeno também, para que haja o ressarcimento do conserto das avarias no veículo avaliado no importe R\$ 224,10 (duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos) aos cofres públicos.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariáiva-Pr, 10 de Julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2018.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, doravante denominados CONTRATANTES, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL unilateral pelas justificativas presentes ao protocolo geral nº 7587/2019, com a empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.973.437/0001-44, com sede na Rua Joaquim Lopes dos Santos, nº 751, Bairro Vila Romana, Arapoti, PR, a partir de 25 de julho de 2019, dando por quitada todas as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

Cumpra-se.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR.
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2014

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº x.xxx.839-7-PR e CPF nº xxx.xxx.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo nº 525/2014 com Ana Lucia Inocência Lopes, CPF nº 058.xxx.xxx-24, admissão 20/10/2018 até 10/07/2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2018

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº x.xxx.839-7-PR e CPF nº xxx.xxx.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 01/04/2019 até 12/04/2019, em nome da contratado JOSÉ ULISSES MAGALHÃES JUNIOR, CPF xxx.xxx.580.299-92.

Jaguariáiva, 12 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. X.XXX.839-7-Pr, e CPF nº.XXX.XXX.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e, doravante denominados CONCEDENTE de um lado e de outro, LUIZANA DE CASSIA SANTOS, brasileira, solteira, Acadêmica do Curso TÉCNICO ENFERMAGEM, portadora do RG nº XX.XXX.989-3SSP/PR e CPF nº XXX.XXX.559-08, residente e domiciliada na Rua Ver, Martins Skiba, 90, Wenceslau Braz, RESCINDE o presente Contrato Administrativo de Estágio, com a data de admissão em 01/04/2019 até 06/05/2019, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-008 TESTE SELETIVO Nº 002/2018

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Teste Seletivo nº 002/2018, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Municipal, homologado através do Edital de Homologação 09/2018, para que no período de **02 a 16 de agosto de 2019**, apresentem cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- b) C.P.F. – Original e Fotocópia;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- d) Cópia da CTPS (página foto, frente e verso e nº do PIS);
- e) Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- f) Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- g) Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- h) 01 uma Foto 3x4 recente;
- i) Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- k) Comprovante de endereço atualizado para o local que atuarão;
- l) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- o) CPF dos filhos menores;
- p) Extrato Previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ADÉLIA KOJO BALDIN

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
7ª	RODRIGO CARDOSO DE ALMEIDA	683100	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO ENCAMENTAMENTO DE CONTRATO DE ELIZANE DE FATIMA XAVIER.

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 01 de agosto de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáiva - PR CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (41) 3535-9400 E-mail: compresajag@gmail.com	PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 Processo Adm.: 1670819 Data do Processo: 6/08/2019
---	---

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 167/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto - 112/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 19/08/2019, no endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - Jaguariáiva - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 106/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:
Contratação de cobertura securitária a compreender os veículos componentes da Frota Municipal.

Jaguariáiva, 01 de Agosto de 2019

[Assinatura]
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que decide **SUSPENDER** procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para revisão e retificação do termo de referência e edital. A nova data de abertura será divulgada posteriormente na forma da lei.

OBJETO Aquisição de Instrumentais para atender o Centro Cirúrgico do HMCL. **INFORMAÇÕES:** No Departamento de Compras e Licitação, localizado no Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni, situado na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, 3º Andar, Jaguariáiva PR, ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariáiva – Paraná, em 02 de agosto de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 168/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto - 112/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 19/08/2019, no endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - Jaguariáiva - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 107/2019, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:
Aquisição de HDs para a substituição dos armazenadores do Departamento de Tecnologia em Informação.

Jaguariáiva, 01 de Agosto de 2019

[Assinatura]
Presidente do Conselho de Administração



EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 147/2019
Pregão Presencial Nº 90/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Aquisição De 09 Kit De Sala De Aula Multifuncional Com Serviços De Instalação E Treinamento Com Módulo Interativo Integrado Para Prospecção De Conteúdo Pedagógico Para Atender As Necessidades Da SMECE conforme especificações discriminadas na relação anexos do Pregão Presencial nº 90/2019, Processo nº 147/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1039/2019

CONTRATADO: ARTEMOVEIS - SOLUCOES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.758.945/0001-00, com sede na Rua Alzira Zarur, nº 155, na cidade de Curitiba/PR - VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.834.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 01/08/2019



SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariá - PR
Fone/Fax: (43) 3535-1579
CNPJ: 75.658.435/0001-27

PORTARIA 011/2019

Sumula: Dispõe sobre a prorrogação de processo administrativo disciplinar em face de ADALBERTO AQUINO ZIEMER DA CRUZ.

O Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL - SAMAE DE JAGUARIAÍVA/PR, Senhor FRANCILEI BATISTA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, alínea "h" da Lei Municipal 2071/2009 e de acordo com o disposto no Decreto Municipal 385/2019

RESOLVE,

Art. 1º: Fica prorrogado o processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ADALBERTO AQUINO ZIEMER DA CRUZ, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de operador de ETA, inscrito na matrícula nº 154, para apurar os fatos e responsabilidades descritos no Relatório de Ocorrências - Memorando Direção Geral 027/2019, que informam sobre supostas infrações a seus deveres funcionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se

Jaguariá, 28 de junho de 2019.

Francilei Batista de Oliveira
FRANCILEI BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariá - PR
Fone/Fax: (43) 3535-1579
CNPJ: 75.658.435/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Fornecimento de serviços de telefonia móvel, pelo período de 12 meses com fornecimento de aparelhos para comunicação com os servidores do SAMAE.

VALOR GLOBAL:

01 de Julho 2019 a 30 de Junho de 2020.

VIGÊNCIA:

30.01.17.122.0002.2102 3.90.39.58.00

DOTAÇÃO:

JAGUARIAÍVA, EM 01/07/2019.

Katia Aparecida Miranda
KATIA APARECIDA MIRANDA
Diretora Geral do SAMAE



CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Jaguariá

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222, Jaguariá - PR

Tel. (43) 3535-8750

- 1 -

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.

DATA DE ABERTURA: 19/08/2019, às 09h:30min

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 do dia 19/08/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por Item.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguariá - PR, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, nos dias úteis, no site <http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>, menu Licitações. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br

Adilson Passos Felix
Adilson Passos Felix
Vereador-Presidente



Câmara Municipal de Jaguariá
Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO nº 020/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

ELIZETI DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, portadora do RG nº 1087841-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 487.301.909-59, no cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar - Nível Superior CC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 2780/2019, de 27 de maio de 2019, para prestar serviços neste Legislativo Municipal, de acordo com o Ofício nº 0123/2019, protocolo sob nº 1588-2019, datado de 17/07/2019, indicando-a para assessorar a Vereadora SANDRA MARIA NEGRINI, tendo como data de nomeação em 01/08/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariá, em 01 de agosto de 2019.

Adilson Passos Felix
Adilson Passos Felix
Vereador - Presidente



Câmara Municipal de Jaguariá
Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO nº 021/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

REGIANE MARTINS DA COSTA PASSOS MELLO, portadora do RG nº 13322166-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 098.249.419-08, no cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar - Nível Superior CC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 2780/2019, de 27 de maio de 2019, para prestar serviços neste Legislativo Municipal, de acordo com o Ofício nº 0127/2019, protocolo sob nº 1634-2019, datado de 26/07/2019, indicando-a para assessorar a Vereadora ALENCAR ALVES DE MELLO, tendo como data de nomeação em 01/08/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariá, em 01 de agosto de 2019.

Adilson Passos Felix
Adilson Passos Felix
Vereador - Presidente



Câmara Municipal de Jaguariá
Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 08/2019.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando que o dia 06 de agosto é Feriado Municipal, de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1561/2003, consagrado ao dia do Padroeiro do Município - "Senhor Bom Jesus da Pedra Fria"; e,

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 479/2019, de 30 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Jaguariá na data de 31 de julho de 2019, que tem por escopo decretar ponto facultativo na data de 05 de agosto de 2019, por motivo do feriado de 06 de agosto de 2019;

RESOLVE: -

Declarar **Ponto Facultativo** neste Legislativo Municipal, no dia 05 de agosto de 2019 (segunda-feira).

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Jaguariá, em 01 de agosto de 2019.

Adilson Passos Felix
Vereador-Presidente Adilson Passos Felix



Câmara Municipal de Jaguariá
Estado do Paraná
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO nº 022/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS, portadora do RG nº 41441598X SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 439.175.898-93, no cargo de provimento em Comissão de Assessora Parlamentar - Nível Superior CC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 2780/2019, de 27 de maio de 2019, para prestar serviços neste Legislativo Municipal, indicando-a para assessorar a Presidência, tendo como data de nomeação em 01/08/2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariá, em 01 de agosto de 2019.

Adilson Passos Felix
Adilson Passos Felix
Vereador - Presidente

EM BRANCO